

ACÇÃO ORDINÁRIA PARA CORREÇÃO DOS PLANOS ECONÔMICOS SOBRE O PAGAMENTO DE FGTS

Dados relativos ao processo:

- Processo originário nº: 0041178-33.1995.4.02.5101 (nº antigo: 95.0041178-4)
- 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro
- Autuado em 31/03/1995
- Objeto: FGTS - Levantamento dos valores correspondentes ao FGTS
- Autor: ASFOC-SN
- Representados: 927 associados

Clique [aqui](#) e confirme se o seu nome consta da listagem de beneficiados dos efeitos da ação (**essa opção será disponibilizada oportunamente**).

- Advogado(s) da ação: AJS - Assessoria Jurídica Sindical
- Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
- **Como acompanhar o processo na internet:** Clique [aqui](#) (ou copie e cole o link: <http://www.jfrj.jus.br/>) e veja o andamento direto na página da Justiça Federal, Seção Judiciária Rio de Janeiro, seguindo os seguintes passos: 1º) na tela principal da JFRJ, clique em “Consulta Processual”; 2º) clique no Banner “Consultar Andamento de Processos”; 3º) na tela que se abre, digite no campo número do processo: 00411783319954025101 (não precisa preencher os outros dados); 4º) na sequência de controle abaixo dos elementos de identificação do processo, digite as informações pedidas a respeito dos símbolos descritos no momento da consulta (esses símbolos variam, a cada consulta realizada); 5º) clique em pesquisar e aguarde o resultado; 6º) as informações sobre processo e andamento estarão na tela de resultado (após clicar em pesquisar).

Histórico: Trata-se de ação ajuizada pela Associação dos Funcionários da Fundação Oswaldo Cruz, em cujos autos foi declarado o direito dos substituídos à correção monetária do FGTS-FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO equivalente à política salarial, incluídos os índices expurgados pelo Plano Bresser 26,06%, o índice correspondente a inflação do mês de janeiro de 1989 (70,28%) e o índice de 44,80%, bem como aos juros remuneratórios progressivos, conforme a sentença de fls. 63/71 dos autos do processo. A UNIÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF foram condenadas a pagar as diferenças corrigidas aos índices de correção da política salarial e dos planos econômicos, os juros progressivos corrigidos, juros de mora a partir da decisão e honorários de sucumbência equivalente a 5% do valor da causa, bem como a devolver as custas processuais. No segundo grau, a União foi excluída do processo, por ilegitimidade passiva.

Ação ordinária ajuizada pela ASFOC buscando a correção dos planos econômicos sobre os valores depositados nas contas de FGTS dos associados substituídos no processo. Obteve sentença favorável, sendo confirmada pelo TRF 2ª Região por motivo de recursos decididos favoráveis a ASFOC.

Em caso de sentença favorável, os associados beneficiados com esta ação deverão pagar o percentual de 5% a título de honorários de êxito, incidentes sobre a indenização.

• Andamentos:

- ✓ **Abril de 2012:** Estamos em contato com nossos advogados para que diligenciem junto ao Tribunal, com a finalidade de agendar uma audiência com o desembargador do processo,

ASFOC-SN
Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Av. Brasil, 4365, Manguinhos - RJ - Cep: 21040-360

Tel.: (21) 2598-4231 / 2564-5248 / 2564-5720 - Fax.: 2290-2858

www.asfoc.fiocruz.br - e-mail: secretaria@asfoc.fiocruz.br ou jornalismo@asfoc.fiocruz.br



Sindicato dos
Trabalhadores
da Fiocruz

de maneira a sensibilizar o tribunal para julgamento do recurso com a maior brevidade possível.

- ✓ **Junho de 2012:** Conforme divulgado anteriormente, a justiça decidiu que o processo deveria aguardar a apreciação do recurso interposto (Agravo de Instrumento) pelos advogados da ASFOC-SN, sobre a decisão do Juízo que determinou que a execução dos associados que ainda não receberam deveria se dar por processos individuais. Foi negado provimento ao recurso de agravo que buscava continuar a execução do processo de forma coletiva dos valores remanescentes. Nossos advogados estão buscando uma forma de resolver a questão no processo e, sendo interpostas execuções individualizadas, estaremos divulgando os desdobramentos aos associados interessados nesta ação.



ASFOC-SN

Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Av. Brasil, 4365, Manguinhos - RJ - Cep: 21040-360

Tel.: (21) 2598-4231 / 2564-5248 / 2564-5720 - Fax.: 2290-2858

www.asfoc.fiocruz.br - e-mail: secretaria@asfoc.fiocruz.br ou jornalismo@asfoc.fiocruz.br